# publicidade legal

## Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 545/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 323ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026. RESOLVE: Art. 1º- MANTER até 30 de abril de 2027 a Manutenção de Entidade do seguinte Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 003/98 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. II) 006/98 - Associação Projeto CRE'R - Carinho e Respeito ao Excepcional Renovando - Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias. III) 011/98-25 - Centro Social Heliodor Hesse - Defesa e Garantia de Direitos; Serviço Complementar ao PAEFI - Programa de Proteção à Família; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. IV) 014/98-24 - Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - Ficar de Bem - Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes; Serviço Complementar ao PAEFI - Programa de Atenção à Família; Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Jovens. V) 023/98 - Instituição Assistencial Nosso Lar - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos. VI) 025/98 - Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos. VII) 131/15 - Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto SHALOM - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos. Art. 2º - MANTER até 30 de abril de 2027, a Manutenção do Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 22/18 - Lar Assistencial Mãos Pequenas - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. II) 29/21 - Associação Brasileira de Ação Cristã - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos. III) 30/22-25 - Instituto Jêsue - Lar Escola Jêsue Frantz - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência - Residência Inclusiva I e II. IV) 40/24 - CAMP Pinheiros - Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens, e Integração ao Mundo do Trabalho. Art. 3º - CANCELAR a inscrição de Entidade da Casa de Apoio a Crianças com Câncer do ABC - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes com Doença Grave e seus Acompanhantes, sob o nº 130/14, pois encerrou suas atividades. Art. 4º - CANCELAR a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - Instituição Cecília Meireles, sob o nº 34/23, pois encerrou suas atividades. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA

## Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.974, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1/2026 AO PROJETO DE LEI CM N° 185/2025

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 1/2026 - AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

PROJETO CM Nº 185/2025 - AUTORIA: DRA. ANA VETERINÁRIA - PSD.

DISPÕE SOBRE ANIMAIS COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º A Lei Municipal nº 10.198, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º O animal comunitário, assim considerado aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, pode ser mantido no local em que se encontra sob a responsabilidade de um tutor, observadas as disposições desta Seção.

§ 5º Para os efeitos desta lei, são considerados animais comunitários cães e gatos.

§ 6º Podem ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar deste animal.

§ 7º Os tutores devem promover, voluntariamente e às suas expensas, os cuidados com higiene, saúde e alimentação dos animais comunitários pelos quais se responsabilizam, devendo zelar, também, pela limpeza do local em que estes se encontrem.

§ 8º Fica autorizada a colocação de abrigos, comedouros e bebedouros para os animais comunitários.

§ 9º Em se tratando de abrigos, comedouros e bebedouros em área privada ou de bem público de uso especial, a colocação de abrigo depende de autorização prévia do responsável pelo local, dispensada no caso de bem público de uso comum do povo.

§ 10. Os abrigos, comedouros e bebedouros de que trata o § 8º devem ser colocados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

§ 11. Os abrigos, comedouros e bebedouros de que trata o § 8º e que venham a ser instalados por responsáveis dos cães comunitários serão identificados com placa com os dizeres "Animais Comunitários" e referência a esta lei.

§ 12. A identificação dos animais comunitários pode ser realizada pelos tutores, observados os seguintes critérios:

I - identificação, prioritariamente, por microchipagem;

II - uso de coleira com placa para identificação visual, contendo o nome e o número de identificação (microchip) do animal comunitário, bem como o nome e o contato dos tutores."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. CM nº 4971/2025

/IGS.

ATO DO PRESIDENTE N° 1, DE 17 DE JUNHO DE 2026

FRENTE PARLAMENTAR DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº 4537/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021, nomeia os Vereadores abaixo relacionados para compor a Frente Parlamentar de acompanhamento do Plano de Arborização Urbana de Santo André.

| | NOME DO(A) VEREADOR(A) | PARTIDO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Fabio dos Santos Lopes | Cidadania | Coordenador (a) |
| 2 | Clóvis Kauê Girardi Castardo | PT | Membro |
| 3 | Vitor Leonardo Santos Varcilio | PL | Membro |
| 4 | Denis Silva Pinto | Solidariedade | Membro |
| 5 | José Célio Lopes | PSDB | Membro |
| 6 | Renato Barros Santiago Filho | AVANTE | Membro |
| 7 | Ricardo Alvarez | PSOL | Membro |

Adesão mínima de 7 (sete) vereadores (art. 1º da Resolução nº 7 de 2021)

Eventual necessidade de alteração na composição da Frente Parlamentar deverá ser solicitada no processo, observado o procedimento previsto nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Proc CM nº 4537/2026

DAE/IGS.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17/6/2026

PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA A TRATAR DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SP.

Art. 1º Fica prorrogado por 160 (cento e sessenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes destinada a tratar dos Processos Legislativos da Câmara Municipal de Santo André - SP, instituída pela Resolução nº 26/2025, nos termos do § 8° do Art. 74-B do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Santo André, 17 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. CM nº 4472/2026

PR nº 16/2026

RLOS/IGS.

LEI Nº 10.973, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 296/2025

AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS - PRD.

INSTITUI O "DIA DO CAPELÃO" NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o "Dia do Capelão", a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2° O Dia do Capelão constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. CM nº 7523/2025

/IGS.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17/6/2026

CONSTITUI A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES - CAR, COM A FINALIDADE DE AVALIAR E PROPOR SOLUÇÕES RELACIONADAS ÀS CONSTRUÇÕES IRREGULARES E À OCUPAÇÃO URBANA EM ÁREAS DE MANANCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º Fica constituída, nos termos do art. 74-B do Regimento Interno, a Comissão de Assuntos Relevantes - CAR, com a finalidade de estudar, debater, acompanhar e propor soluções relacionadas às construções e à ocupação urbana em áreas de mananciais no município de Santo André, com vistas à regularização fundiária e edilícia, observada a legislação ambiental vigente e a garantia dos direitos fundamentais da população.

Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) vereadores, indicados na forma estabelecida pelo §4º do art. 74-B do Regimento Interno.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do §8º do art. 74-B do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. CM nº 4560/2026

PR nº 17/2026

/IGS.

## Inst. de Previdência de Santo André

Extrato de Contrato nº 007/2026 (Previdência). P.A. nº 1333/2025. Contratada: MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 61.262.382/0001-16) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de sistema de fechadura digital com biometria facial. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Previdência). Vigência: 19/06/2026 a 18/06/2027. Valor total: R$ 9.938,00. Data da assinatura: 17/06/2026. Santo André, 18/06/2026. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

## EMHAP

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 010/2026 ao Contrato nº 001/24, tendo como objeto Elaboração de Projetos básicos, executivos e de aprovação necessários e construção de 232 unidades habitacionais de interesse social, infraestrutura urbana e demais obras complementares para a implementação do empreendimento habitacional multifamiliar verticalizado em área pública denominada CAMINHO DOS VIANAS II em Santo André - SP. Contratada: ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA. - Data: 22/10/25 Objeto: Prorrogação de Prazo contratual por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, a partir do dia 22/05/2026 à 31/12/2026, em conformidade com os artigos 168, 169 inciso II e art. 172 inciso II e V do RLC da EMHAP e Planilha do Aditivo. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Santo André, 18 de junho de 2026 - Superintendente - Jeferson Nery Correa.

PORTARIA Nº. 007/2026 SUP-EMHAP - 18/06/2026

EMHAP - CNPJ 64.067.994/0001-46

O Superintendente da EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SANTO ANDRÉ - S.A - EMHAP, no uso de suas atribuições legais, nomeia para Comissão Processante, através do processo nº. 046/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os funcionários (as): Thais Rossetti da Costa - CPF nº. 291.742.638-11 - Departamento de Cobrança - Marcio Adriano Neves dos Santos - CPF nº. 187.131.838/69 - Departamento Comercial - Patricia Diego - CPF nº. 302.667.438/97 - Departamento Jurídico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo André, 18 de junho de 2026.

Jeferson Nery Correa

Superintendente

EMHAP

Para assinar, ligue: 4435-8010 DIÁRIO DO GRANDE ABC Sete cidades, um só jornal

Secretaria de Administração e Finanças Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 2º andar – Centro, Santo André – SP, no dia 25/06/2026, conforme horários relacionados no quadro abaixo, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

| Class. | Nome | Cargo | Recepção e orientações | Procedimento de admissão |
|---|---|---|---|---|
| | | | Horário | Horário |
| 10º | Vera Lucia Araujo Gomes | Agente de Atividades Escolares | 08h00min | 08h40min |
| 140º | Ivani Brito de Andrade | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 09h00min |
| 141º | Igor Gabriel dos Santos Gomes | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 09h20min |
| 142º | Rodrigo Servilho da Silva | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 09h40min |
| 144º | Barbara Almeida Victorello | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 10h00min |
| 145º | Thales Henrique Andrade Duarte | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 10h20min |
| 146º | Giulia Rodrigues Alves | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 10h40min |
| 147º | Miguel Nascimento Azevedo | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 11h00min |
| 148º | Jesse Vieira Fialho de Queiroz | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 11h20min |
| 149º | Juan Estevam Gimenes | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 11h40min |
| 150º | Samuel Xavier Ferreira | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 12h00min |
| 151º | Gabriela Estrela de Albuquerque | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 12h20min |
| 152º | Julio Camargo Oliveira | Auxiliar Administrativo II - Escolar | 09h00min | 12h40min |

Deixa de ser convocada a candidata Larissa de Souza Fernandes, classificada em 143º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II – Escolar - Edital 01/2023, vez que já foi convocada pela Lista Especial de Portadores de Deficiência. Ref.: Concurso Público – Edital 02/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 2º andar – Centro, Santo André – SP, no dia 25/06/2026, conforme horários relacionados no quadro abaixo, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

| Class. | Nome | Cargo | Recepção e orientações | Procedimento de admissão |
|---|---|---|---|---|
| | | | Horário | Horário |
| 47º | Michelly Fabiana de Andrade | Merendeira | 10h30min | 13h00min |
| 66ºN | Evelyn Fernanda Siqueira de Assis | Servente geral | 11h00min | 13h20min |
| 283º | Daniele Maria Melo da Silva | Servente geral | 11h00min | 13h40min |
| 284º | Denis Alex dos Santos | Servente geral | 11h00min | 14h00min |

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público, conforme classificações (“N” lista de vagas reservadas aos candidatos negros), nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01, Prédio do Executivo, Andar Térreo 01, Praça de Atendimento ao Servidor, Centro, Santo André/SP, no dia 29/06/2026, horários constantes na tabela abaixo, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais). O não comparecimento acarretará desclassificação por renúncia tácita.

| Class. | Nome | Cargo | Procedimento de Admissão |
|---|---|---|---|
| | | | Horário |
| 03º | Jose Wilson de Oliveira Junior | Assistente Social – Secretarias Diversas | 14h00min |
| 02ºN | Mariele Ferreira Cavalheiro | Assistente Social – Secretarias Diversas | 14h20min |
| 03º | Paulo Rogerio Nunes de Sousa | Bibliotecário | 14h20min |
| 48º | Gustavo Zagati de Santana | Auxiliar Administrativo II | 14h40min |
| 49º | Israel Fiori Carvalho da Silva Souza | Auxiliar Administrativo II | 14h40min |
| 285º | Eden Luyan Silva de Faria | Servente Geral | 15h00min |
| 286º | Yaan Maykoon Souza de Almeida | Servente Geral | 15h00min |

Deixa de ser convocada a candidata Ester Regina Vilela Andrade, classificada em 01º lugar da lista de vagas reservadas aos candidatos negros para o cargo de Assistente Social – Secretarias Diversas, tendo em vista que já foi convocada por meio da lista de ampla concorrência, conforme termos previstos no presente edital.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente de Fiscalização conforme classificações (“N” lista de vagas reservadas aos candidatos negros) e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem ao Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Térreo II, no dia 26/06/2026 às 09h00min, para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

| Class. | Nome | Procedimento de admissão |
|---|---|---|
| | | Horário |
| 02°N | Nelson Franco do Patrocinio | 15h20min |
| 10º | Carla Gabriela Camillo Marques | 15h20min |
| 11° | Aline de Oliveira Vieira | 15h40min |

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social) conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem ao Prédio do Executivo – 5º andar – sala 03 – Secretaria de Assistência Social - Centro - Santo André - SP, no dia 25/06/2026 às 10h00min para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

| Class. | Nome | Procedimento de admissão |
|---|---|---|
| | | Horário |
| 05º | Hivina dos Santos Machado de Oliveira | 15h40min |
| 03ºN | Paulo Roberto Ribeiro Santana | 16h00min |

Deixam de ser convocadas, neste ato, as candidatas Cassia Janaina de Souza Moraes e Hivina dos Santos Machado de Oliveira, classificadas, respectivamente, em 1º e 2º lugares na lista de vagas reservadas aos candidatos negros para o cargo de Psicólogo — Secretaria de Assistência Social, uma vez que já foram convocadas por meio da lista de ampla concorrência. Fica convocado o candidato Weslley Aires de Freitas habilitado em Concurso Público em 47° lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, a comparecer ao Prédio da Secretaria de Saúde – Rua Catequese, 242 – 6º Andar - GGP- Bairro Jardim, Santo André - SP, no dia 26/06/2026 às 09h00min para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, às 16h00min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Fica convocado o candidato Marcos Gruchka da Silva habilitado em Concurso Público em 03° lugar para o cargo de Agente Cultural, a comparecer à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 3º andar – Centro, Santo André – SP, no dia 26/06/2026 às 10h00min para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, às 16h20min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Sede da Subprefeitura no Parque Andreense, Rodovia Índio Tibiriçá, km 39,5, s/n - Parque Andreense, Santo André – SP – Andar Térreo, no dia 25/06/2026 às 09h00min para recepção e orientações aos candidatos. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 29/06/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

| Class. | Nome | Cargo | Procedimento de admissão |
|---|---|---|---|
| | | | Horário |
| 287º | Aline Neves Silva de Oliveira | Servente Geral | 16h20min |
| 288º | Juliano Bortoti Caetano | Servente Geral | 16h40min |
| 16º | Egon Henrique da Silva Santos | Motorista | 16h40min |

Tiago Batista Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 546/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a destinação de indicação orçamentária junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; CONSIDERANDO a deliberação da 323ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, em que foi apreciada e aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social a indicação de Emendas Individuais para o Fundo Municipal de Assistência Social; RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADA a destinação no valor indicado pelo Deputado Federal Bruno Ganem, com apresentação de Emenda Parlamentar para a Programação nº 354780920260006, Ano 2026, Funcional Programática nº 082455131219G0001, Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, GND 3 (custeio), destinada ao Serviço de Acolhimento Institucional, tendo como unidade beneficiária à Instituição Assistencial Nosso Lar, cadastrada no CNPJ sob o nº: 57.570.749/0001-91, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei Federal 14.133/21, tratada no PA.: 1242/2026 contratação da empresa Rafael dos Santos Cabello Me (CNPJ 29.173.864/0001-97), representando o cantor violeiro João Batista Pereira Ormond, em artes "João Ormond" para realização do Show Musical "Tem Viola no Forró", Apresentação Artística na Festa Junina, dia 20 de junho de 2026, às 16h, no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes de Santo André, no valor total de R$ 7.500,00.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada em 17/06/2026 pelo Sr. Secretário Igor Fabian Tanaka; Port. 19.06.2026 - P.A 3555406.416.00011341/2026-61.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 544/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a prestação de contas das movimentações realizadas no Fundo Municipal da Assistência Social; Considerando a deliberação da 323ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2026, que foi apreciado e aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social o Demonstrativo Financeiro do 1º Trimestre - exercício 2026; RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADO o Demonstrativo Financeiro do 1º Trimestre - exercício 2026. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA

Portaria n° 014/2026 - SDUH. A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, considerando a Concorrência Pública que tramita no processo administrativo n° 15.095/2025, e considerando a necessidade de designar servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR os seguintes servidores para as funções de Gestor e Fiscal do(s) contrato(s) administrativo(s) supracitados(s): Gestor do Contrato: Adriano Amaral, Diretor de Regularização Fundiária; Fiscal do Contrato: Elizabeth Hiromi Corá, Arquiteta. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026. Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CANCELAMENTO DE PORTARIA - Ficam canceladas as Portarias nº 004 e n° 003, de 28.01.2026 - SDUH, que dispõem sobre a designação de servidores para as funções de gestor e fiscal de contratos, publicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação na Edição nº 3736, de 29 de janeiro de 2026, do Diário do Grande ABC. Santo André, 18 de junho de 2026 - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 132 - CMPU BIÊNIO 2026/2027. O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 1º, § 3º, inciso IV, e no art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Deliberar, em conformidade com o Art. 43, § 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que o valor de R$ 179.424,11 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), atualmente depositado na conta do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, seja transferido ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento, conforme a proporção estabelecida pela referida lei, com base na apuração dos valores na data de 31 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Santo André, 18 de junho de 2026.MARÍLIA FORMOSO CAMARGO Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

Portaria n° 015/2026 - SDUH. A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, considerando a Concorrência Pública que tramita no processo administrativo n° 15.094/2025, e considerando a necessidade de designar servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR os seguintes servidores para as funções de Gestor e Fiscal do(s) contrato(s) administrativo(s) supracitados(s): Gestor do Contrato: Adriano Amaral, Diretor de Regularização Fundiária; Fiscal do Contrato: Ana Paula de Freitas, Arquiteta. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de junho de 2026. Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar: Port. n.º 886.06.2026, a partir de 19 do corrente, Veronica de Souza Fagundes Maia, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo nº 12791/2025. Santo André, 16 de junho de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Para anunciar é só ligar 4435-8159

## Editais Forenses

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE**

**1º LEILÃO: 06 de julho de 2026, às 14h30min *.**

**2º LEILÃO: 08 de julho de 2026, às 14h30min *. (*horário de Brasília)**

Santander FRAZÃO Leilões

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Herval, nº 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03062-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **LEILÃO PÚBLICO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010272352, firmado em 13/10/2021, com o(s) **Fiduciante(s) RAFAEL SANTOS BLASQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.717.428-11, e sua cônjuge **BRUNA CRISTINA FRONER BLASQUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 423.614.298-88, no dia **06/07/2026** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 403.800,58** (quatrocentos e três mil oitocentos reais e cinquenta e oito centavos), o imóvel matriculado sob nº **168.927 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP,** constituído por "**Residência 15,** localizada no fundo e lado esquerdo, 2º pavimento e cobertura, Bloco II do empreendimento denominado Residencial Villa Campestre, com entrada pelo número 69 da Rua Marcílio Dias. Possui a área privativa de 59,14m²; área comum de divisão não proporcional de 25,00m² (correspondente às vagas p/auto 11 e 12 no pavimento térreo); área comum de divisão proporcional de 42,63m², perfazendo uma área total construída de 126,77m², correspondendo-lhe uma fração ideal do todo do terreno e partes comum igual a 7,0318%. Esta unidade tem direito ao uso exclusivo de uma área livre descoberta (terraço), localizada na cobertura e com acesso único. O Residencial Villa Campestre foi construído em um terreno constituído pelo lote nº. 10-A da quadra nº. 88, situado no Bairro Campestre, com área de 500,00m² descrito e caracterizado na Matrícula nº. 153.157.". **Cadastro Municipal:** 01.086.085. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.02 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel Ocupado (inserir estado de ocupação e eventuais irregularidades). ÔNUS:** informar ônus constantes da matrícula, processos